



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.603, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“Cria Zonas de Urbanização Específica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º) Ficam criadas “Zonas de Urbanização Específica”, para fins de parcelamento de solo sob forma de chácaras de recreio, nas seguintes áreas:

I – Imóvel, constante da matrícula nº 3.775, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, com área de, 48.400,00m², localizada no bairro da Boa Vista; desta comarca, distrito e sede, à margem esquerda do Rio Manso;

II – Parte do imóvel, situado nesta comarca, distrito e sede, com a denominação de “Boa Vista”- Bairro Rio Manso, com área de 10.179,79 m², objeto da matrícula nº 17.409;

Artigo 2º) Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de junho de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**